

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

MUNICÍPIO DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA CONTRATO №. PMC 85/2017

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS TAIS COMO: 03 QUADROS ESCOLAR; 2 JOGOS EDUCATIVOS SUPER PINBOL; 20 MESAS EDUCATIVA COM PEÇAS ENCAIXAVEIS, DESTINADOS A EXTENSÃO DO C.E.I FERNANDO PESSOA QUE SERÁ INSTALADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO OURO VERDE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS., QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MONICA REGINA DE MELLO FARIA.

Aos 29 (vinte e nove) do ano de 2017 (dois mil e dezessete), **O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.l02.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Gilberto dos Passos**, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado, à Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17353208000197, com sede à rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, n.º 593 – Bairro Atuba, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. **Monica Regina de Me**, portador do RG n.º 69905749 e CPF n.º 03611742929, residente e domiciliado à rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, n.º 593 – Bairro Atuba, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – Este contrato tem por Objeto a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS TAIS COMO: 03 QUADROS ESCOLAR; 2 JOGOS EDUCATIVOS SUPER PINBOL; 20 MESAS EDUCATIVA COM PEÇAS ENCAIXAVEIS, DESTINADOS A EXTENSÃO DO C.E.I FERNANDO PESSOA QUE SERÁ INSTALADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO OURO VERDE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Parágrafo Único - O fornecimento dos equipamentos serão realizados em conformidade com o **Processo** Licitatório nº. <u>PMC 127/2017</u>, modalidade **Pregão Eletrônico nº. <u>PMC 88/2017</u>** que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) - O Objeto deste Contrato será executado em regime de Empreitada Global.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor de R\$ 3.065,95 (três mil sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), referente a aquisição dos seguintes itens:

- 3 Quadros escolar Liso, R\$ 222,25 valor unitário;
- 2 Jogos Educativos Super Pinbol, R\$ 93,20, valor unitário.
- 20 Mesa educativa com peças encaixaveis, R\$ 110,64, valor unitário.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado 30 dias, após a entrega do equipamento no MUNICÍPIO de Canoinhas;

Parágrafo Segundo – O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.

Parágrafo Terceiro - Os valores com a execução do referido contrato, serão empenhados a conta das dotações

Orçamentárias:

05.01.2.008.3.3.90.30.14.00.00.00, código reduzido 75;

05.01.2.008.3.3.90.30.21.00.00.00, código reduzido 75;

05.01.2.008.4.4.90.52.10.00.00.00, código reduzido 79;

05.01.2.008.4.4.90.52.42.00.00.00, código reduzido 79.

CLÁUSULA QUARTA (PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS)

- a) O prazo para entrega dos equipamentos **será de 15 (quinze) dias consecutivos** e será contado da data de emissão da autorização de fornecimento.
- b) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, se os equipamentos objeto deste contrato, forem entregue em desacordo com o contrato.
 - c) A vigência do presente contrato é a partir da assinatura até 30/11/2017.

CLÁUSULA QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO) — Caberá a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do bem fornecido, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis Técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, aceitará integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – A empresa contratada ficará obrigada a:

a) Entregar os equipamentos, cumprindo rigorosamente o estabelecido no item 01 do edital e demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. PMC 88/2017.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados em função de carga, descarga e manuseio durante o transporte, até o recebimento pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) fornecer Garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES):

Parágrafo Primeiro - O licitante que deixar de entregar os produtos contratados, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

Parágrafo Segundo - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa;

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de **9,9 %** (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;

Parágrafo Quarto - No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10**% (dez por cento) do valor total da aquisição;

Parágrafo Quinto - O prazo para defesa - prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

Parágrafo Sexto - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO) - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato. CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO) - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

CANDRHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS DESPESAS DO CONTRATO) - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) - Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes CONTRATANTES a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES que a tudo assistiram.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS CONTRATANTE Gilberto dos Passos

Prefeito

Visto: Assesssoria Jurídica

Marina Haag

TESTEMUNHAS: .

Karina de Cassia Kohler Wendt CPF: 004.292.619-00

MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME

CONTRATADA

MONICA REGINA DE MELLO FARIA

Roberta Josiane Schafaschek CPF: 082.906.499-08